



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEREIRO (CE), contemplando as seguintes atividades: A empresa contratada deverá realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos juntos as coordenadorias e as equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Produzir relatório da situação atual e planos com definição de objetivos e metas para o alcance dos resultados esperados. Visitar mensalmente os equipamentos equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social - Edite Holanda Cavalcante e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Francisco Ednaldo dos Santos. Realizar o acompanhamento de forma remota e quando necessário a realização de reuniões online para alinhamento dos planos. Repassar mensalmente à Gestão relatório dos serviços executados.

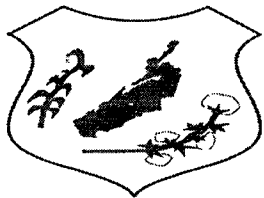
A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **CÍCERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.223.508/0001-48, com sede na Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 261, Centro, CEP: 63185-000, Farias Brito-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. Cícero Diógenes Carlos Rodrigues, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 023.818.353-00, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1515.08.244.0137.2.076 - PAIF - SERVIÇO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEG. A FAMILIA	33.90.39.00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

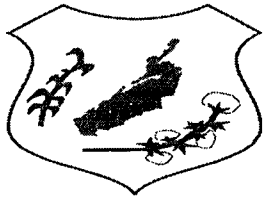
Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

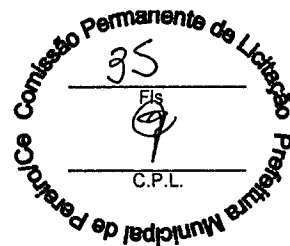
Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Pereiro-Ce, 07 DE MARÇO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por seu Ordenadora de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE), contemplando as seguintes atividades: A empresa contratada deverá realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos juntos as coordenadorias e as equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Produzir relatório da situação atual e planos com definição de objetivos e metas para o alcance dos resultados esperados. Visitar mensalmente os equipamentos equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social – Edite Holanda Cavalcante e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Francisco Ednaldo dos Santos. Realizar o acompanhamento de forma remota e quando necessário a realização de reuniões online para alinhamento dos planos. Repassar mensalmente à Gestão relatório dos serviços executados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

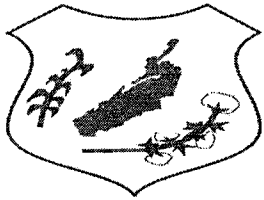
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para divulgar com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Prefeitura de Pereiro com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público. Além disso, prestar contas dos investimentos realizados e ainda instigar o engajamento da população nas políticas adotadas pelo município.

A contratação encontra justificativa na necessidade de contratação de empresa especializada para publicizar os atos de gestão e ações do poder legislativo, aprimorando a transparência, apresentação a sociedade em geral as ações de governo, todavia, o princípio constitucional da publicidade e uma condição *sine qua nom* as diversas ações administrativas visando aproximar a população e poder público. Entendendo ainda que a Prefeitura Municipal não dispõe de profissional desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria por meio de procedimento onde se busque a obtenção da proposta mais vantajosa que atende as necessidades da Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **CÍCERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.223.508/0001-48, com sede na Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 261, Centro, CEP: 63185-000, Farias Brito-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. Cícero Diógenes Carlos Rodrigues, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 023.818.353-00.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

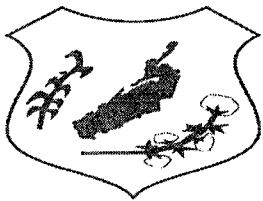
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023.

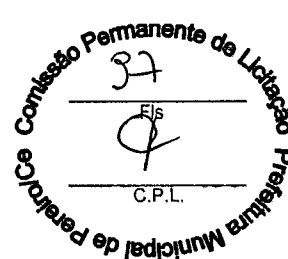
  
REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten initials and marks on the right margin, including a large 'P' and a signature-like mark.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Ordenadora de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, acima indicado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Secretaria de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, contemplando as seguintes atividades:

- a) A empresa contratada deverá realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos juntos as coordenadorias e as equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Produzir relatório da situação atual e planos com definição de objetivos e metas para o alcance dos resultados esperados. Visitar mensalmente os equipamentos equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social – Edite Holanda Cavalcante e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Francisco Ednaldo dos Santos. Realizar o acompanhamento de forma remota e quando necessário a realização de reuniões online para alinhamento dos planos. Repassar mensalmente à Gestão relatório dos serviços executados.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços, em anexo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

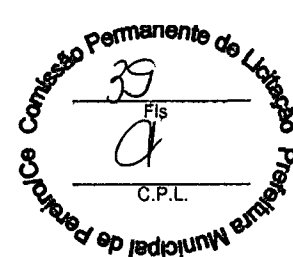
- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de \_\_\_\_\_, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Secretaria de \_\_\_\_\_, ao amparo da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

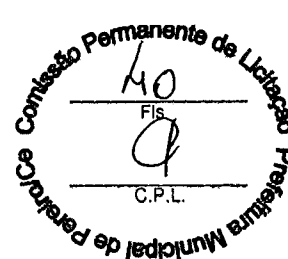
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Ordenadora de Despesas)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhores Ordenadores de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE), para atendimento e otimização de suas atividades.

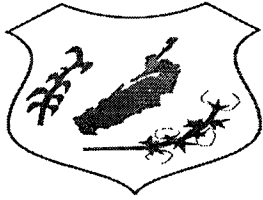
Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).*

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

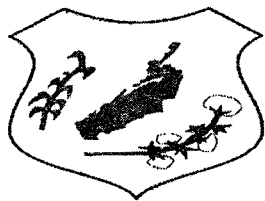
- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023.

**ANGÉLICA FÉLIX MARTINS**  
OAB-CE 42.995  
Assessora Jurídica



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**AUTORIZAÇÃO**

Referimo-nos ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE)**, contemplando as seguintes atividades:

- a) A empresa contratada deverá realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos juntos as coordenadorias e as equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Produzir relatório da situação atual e planos com definição de objetivos e metas para o alcance dos resultados esperados. Visitar mensalmente os equipamentos equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social – Edite Holanda Cavalcante e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Francisco Ednaldo dos Santos. Realizar o acompanhamento de forma remota e quando necessário a realização de reuniões online para alinhamento dos planos. Repassar mensalmente à Gestão relatório dos serviços executados.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

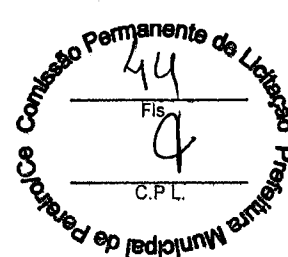
Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE), determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

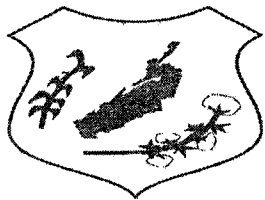
Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9

1

6



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE).

**FAVORECIDA:** CÍCERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ nº 49.223.508/0001-48, com sede na Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 261, Centro, CEP: 63185-000, Farias Brito-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. Cícero Diógenes Carlos Rodrigues, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 023.818.353-00.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

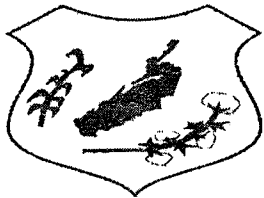
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 57,208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

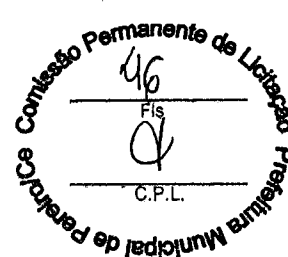
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo a Ordenadora DE DESPESAS e **RATIFICADA** pelo o mesmo: ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



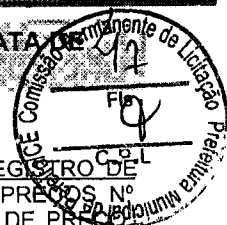
**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE), foi afixado no dia 08 DE MARÇO DE 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 08 DE MARÇO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.03.1**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.03.1, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.14.1 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.14.1. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. UNIDADE GESTORA ADERENTE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE do município de PEREIRO/CE. VIGÊNCIA/ATA: 12(DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2022. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE do município de PEREIRO/CE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 139.902,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e dois reais) . FORNECEDOR: OXIGENIO PADRE CICERO LTDA - ME (LIDER GASES) - CNPJ Nº 22.160.027/0001-84. PEREIRO-CE, 09 de março de 2023. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2023**, a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE). **FAVORECIDA**: CÍCERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES -ME, inscrita no CNPJ nº 49.233.508/0001-48, com sede na Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 261, Centro, CEP: 63185 -000, Farias Brito-CE, inscrita pela representante legal, o Sr. Cícero Diógenes Carlos Rodrigues, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 023.818.353-00. **VALOR MENSAL**: R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VALOR GLOBAL**: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo a Ordenadora DE DESPESAS e **RATIFICADA** pelo o mesmo: ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 08 DE MARÇO DE 2023. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

